CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os cargos funcionais da Câmara Municipal de Fernão, obedecerão às classificações estabelecidas nessa resolução.

ARTIGO 2º - O Regime Jurídico Único será o adotado pela Administração Pública Municipal, através do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fernão.

ARTIGO 3º - A composição e a forma de vencimentos dos servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal será o constante desta resolução.

ARTIGO 4º - O plano de classificação dos cargos da Câmara, aplicar-se-á seus funcionários.

ARTIGO 5º - Para efeito desta Resolução considera-se:

I - **Funcionário Público** a pessoa legalmente investida no cargo público através de concurso público e regida por Estatutos próprios.

II - **Referência** é o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos.

III - **Nível** é a letra indicativa do valor da referência.

IV- **Padrão** é o conjunto da referência e nível indicativo dos vencimentos do funcionário.

V -**Vencimento** é a retribuição pecuniária básica fixada em lei e paga mensalmente ao funcionário público no exercício do cargo correspondente ao seu padrão.

VI – **Remuneração** é o valor do vencimento acrescido das vantagens pessoais, incorporadas ou não e recebidas pelo funcionário.

- DO QUADRO GERAL DO PESSOAL –

ARTIGO 6º - O quadro geral dos funcionários compõem-se da seguinte forma:

I – Cargo em Comissão;

II – Cargo de Provimento Efetivo e

III – Cargo Isolado.

ARTIGO 7º - Ficam criados os cargos em comissão, permanentes e isolados constantes do Anexo I, e que fazem parte integrante desta resolução.

ARTIGO 8º - Os cargos em Comissão, são de livre provimento e exoneração e de exclusiva competência e atribuição do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Os cargos em Comissão de Assessor Jurídico e Chefe de Contabilidade constantes do Anexo III desta Resolução, são subordinados exclusivamente ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 9º – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, e que integra esta Resolução, que serão preenchidos mediante concursos de provas e títulos, efetuados pela Câmara Municipal de Fernão.

ARTIGO 10 – Para efeito desta Resolução, promoção é a elevação do funcionário concursado e efetivo, pelo princípio de merecimento.

ARTIGO 11 – Dar-se-á a promoção:

I - Do oficial Legislativo para o cargo de Diretor Legislativo, independente de posse, vagando-se sempre o cargo inicial, a ser preenchido por concurso público.

ARTIGO 12 – O cargo isolado, refere-se tão somente ao de Auxiliar de Serviços, também preenchido por concurso público.

DA ESCALA DE VENCIMENTOS

ARTIGO 13 – Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, são os constantes do Anexo II, que integram esta Resolução.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ARTIGO 14 – As atribuições dos cargos funcionais da Secretaria da Câmara, são os constantes do Anexo III.

DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

ARTIGO 15 – Os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Fernão, serão enquadrados através de Portarias assinadas pelo Presidente, observando-se o seguinte critério:

1. Todos os funcionários e servidores do Legislativo serão enquadrados em tabela de vencimentos, conforme estabelece esta Resolução, devendo prevalecer o princípio de paridade de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas entre servidores do Executivo e Legislativo conforme dispõem a Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16 – O período de trabalho dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 1º - O Presidente da Câmara, poderá através de Portaria, estabelecer carga horária diferenciada para o Servidor Comissionado, na área de Assessoria Jurídica, ou equivalente desde que seja advogado e tenha notória especialização na área do Legislativo.

§ 2º - Todo Servidor Comissionado que seja inscrito em outro sistema de Aposentadoria, comprovado aquele vinculo, desobriga-se do recolhimento da parcela devida a este Município, para que não ocorra dupla aposentadoria.

ARTIGO 17 - As Despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 - Poder Legislativo
01.02.00 – Secretaria da Câmara
01.01.001.2.035 – 3111-01 – Pessoal Civil.....R$ 12.738,63

ARTIGO 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n. 09/2.000, de 20 de dezembro de 2000.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de outubro de 2.001

Laércio Leardini
Presidente

Donizeti Aparecido Alves Ferreira
1° Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	C/HORÁRIA	DENOMINAÇÃO	REGIME JURÍDICO	REFERENCIA
01	15	ASSESSOR JURIDICO	CARGO COMISSÃO	C.M.F. 05
01	36	DIRETOR GERAL	CARGO COMISSÃO	C.M.F. 04
01	36	CHEFE DE CONTÁBILIDADE	CARGO COMISSÃO	C.M.F. 02

CARGOS PERMANENTES

CARGO	C/HORÁRIA	DENOMINAÇÃO	REGIME JURÍDICO	REFERENCIA
01	36	DIRETOR LEGISLATIVO	CONCURSADO	C.M.F. 03
01	36	OFICIAL LEGISLATIVO	CONCURSADO	C.M.F. 02
01	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CONCURSADO	C.M.F. 01

Câmara Municipal de Fernão, 15 de outubro de 2.001

Laércio Leardini
Presidente

Donizeti Aparecido Alves Ferreira
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

ANEXO II

PADRÕES DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO		VENCIMENTOS
C.M.F. 05	ASSESSOR JURIDICO	(Comissionado)	R$ 1.120,10
C.M.F. 04	DIRETOR GERAL	(Comissionado)	R$ 1.132,34
C.M.F. 03	DIRETOR LEGISLATIVO	(Concursado)	R$ 1.132,34
C.M.F. 02	OFICIAL LEGISLATIVO	(Concursado)	R$ 647,15
C.M.F. 02	CHEFE DE CONTABILIDADE	(Comissionado)	R$ 647,15
C.M.F. 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS	(Concursado)	R$ 347,27

Câmara Municipal de Fernão, 15 de outubro de 2.001

Laércio Leardini
Presidente

Donizeti Aparecido Alves Ferreira
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 22

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

ANEXO III

ASSESSORIA JURÍDICA (Comissionado)

Assessoria à Mesa da Câmara, Presidente, Comissões Permanentes e Vereadores. Interpretação e aplicação regimental, Supervisão dos trabalhos legislativos e da Secretaria da Câmara Municipal, Serviços Jurídicos de Interesse do Legislativo Municipal de Fernão.

DIRETOR LEGISLATIVO (Concursado)
DIRETOR GERAL (Comissionado)

Direção da Secretaria da Câmara Municipal. Direção dos trabalhos Legislativos. Orientação Regimental. Feitura das Atas, Ofícios, Projetos, Requerimentos, Indicações, Moções e Certidões. Supervisão da escrituração contábil e financeira da Câmara. Requisições, pagamentos, controles bancários, relatórios anuais, estatística, distribuição de projetos e processos. Escrivão dos feitos e controlador dos prazos das Comissões e dos projetos em andamento. Assistência técnica a elaboração de proposituras. Controle das dotações orçamentárias e demais atividades necessárias ao pleno desempenho dos serviços burocráticos da Câmara Municipal de Fernão.

OFICIAL LEGISLATIVO (Concursado)
CHEFE DE CONTABILIDADE (Comissionado)

Responsável direto pela escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal, controle das contas bancárias, livro caixa, elaboração dos balancetes mensais e balanços anuais. Controlador das despesas do legislativo, empenhos, controlador das dotações orçamentárias, serviço de folhas de pagamento, compras em geral, licitação. Feitura de Requerimentos, Indicações, Ofícios, Moções, Elaboração de Atas. Organização de livros e arquivos, fichários, controle de freqüência de Vereadores. Registro dos atos oficiais da Câmara e outras atribuições necessárias ao perfeito andamento da Secretaria.

AUXILIAR DE SERVIÇOS (Concursado)

Execução dos serviços de limpeza. Manutenção e conservação das dependências da Câmara. Serviço de copa. Manutenção e responsabilidade pelos móveis e utensílios das dependências da Câmara. Distribuição de Atas, Ofícios e correspondência da Câmara, outras atividades e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços camarários, sob a orientação da Direção do Legislativo.

Laércio Leardini
Presidente da Câmara - RG. 7.597.365-0